



SENADO FEDERAL
SENADORA DANIELLA RIBEIRO

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 149, de 2019)

Dê-se aos §§ 3º e 4º do art. 5º, do Substitutivo apresentado pela Relatoria de Plenário, as seguintes redações:

“Art. 5º

.....

§ 3º Os valores previstos no inciso II, alínea “a”, do caput, serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar, **devendo ser destinados 25% destes recursos na estruturação das unidades de atendimento de média e alta complexidade e distribuídos a partir de taxa formulada pelo Ministério da Saúde que considere o número de habitantes dos municípios atendidos pelo município-sede, o número de leitos existentes e a carência estrutural de leitos verificada no final do exercício de 2019.**

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea “b”, do caput, serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal, **cujos recursos deverão ser destinados às unidades municipais de atendimento de média e alta complexidade e distribuídos nos termos da taxa referida no § 3º, e transferidos**, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

”

.....

SF/20441.15023-43

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva que os recursos do auxílio concedido a Estados e DF tenham parcela da destinação para o enfrentamento do COVID-19, tornando-se, dessa forma, um legado para o SUS, traduzidos na forma de novos leitos na estrutura de atendimento de média e alta complexidade.

Ou seja, dos R\$ 25,0 bilhões destinados a Estados e o DF, 25% deverão ser distribuídos às unidades-de atendimento de Média e Alta Complexidade – MAC, como forma de pulverizar os recursos de Estados e DF para as devidas localidades que fazem procedimentos de atendimentos intensivo e de internação e que efetivamente serão demandadas nesse período de calamidade.

Também prevê que a parcela de recursos do DF, de R\$ 388,8 milhões, excluída da distribuição dos R\$ 25,0 bilhões para os municípios, devam ser destinadas igual e especificamente para as unidades-MAC.

Diante disso, solicitamos apoio de nossos pares e a atenção especial da Relatoria à presente proposta.

S:

Se



SF/20441.15023-43